Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

C

Butiá, 04 de agosto de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito especial no valor R$ 101.500,00, com recurso o excesso de arrecadação.

Senhores Vereadores, o Projeto em pauta é referente a transferência emergencial do Fundo Nacional de Saúde – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº 1042/2023

Seguem documentos em anexo para apreciação, justificamos a urgência pela necessidade de abertura de contas específicas de despesas no orçamento desse ano para aplicação desses recursos e posterior prestação de contas

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4273 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 101.500,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 101.500,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 101.500,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.052 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº 1042/2023.....R$ 101.500,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 61.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 101.500,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

BUTIÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

BUTIÁ

Do: Setor de Contabilidade S.M.S.
Para: Setor de Contabilidade-PMBUTIÁ

MEMORANDO nº 068/2023

Butiá, 04 de agosto de 2023.

Senhora Dirigente:

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um crédito Especial no valor de **R$ 101.500,00** (Cento e um mil e quinhentos reais), referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde-FNS-INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS N° 1042/2023,seguem documentos em anexo, conforme especificado:

RECURSO – 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE - 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

Orgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010096 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
103010096.1.000 FNS- INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS N° 1042/2023

DESPESA :
Abrir conta de despesa das categorias econômicas:

3.3.20.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$	100,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	61.400,00
TOTAL	**R$**	**101.500,00**

BANCO: Abrir no sistema:
1.1.1.1.1.50.99.12.00.00-
CEF-FNS/Increm.Emerg.temp.Custeio-Portaria 1042/2023
Agência – 1762 conta – 006.000624029-7

RECEITA: 1.7.1.3.50.2.1..08.00- Increm.Emerg.temp.Custeio-Portaria 1042/2023

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOI FERREIRA DE FREITAS ESPINOZA
Data: 04/08/2023 10:09:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eloí Ferreira de Freitas Espinoza
Contadora-SMS-CRC/RS 58.069

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2023

Mês
Agosto

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS

CPF/CNPJ
12.113.820/0001-79

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023

UF
RS

Município
BUTIA

Código IBGE
430270

População
20.963 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	A
Única em 2023	817685	03/08/2023	MUNICIPAL	104	017620	0066240297	101.500,00	0,00	101.500,00		25000.110519/2023-21		1042	
						Total	101.500,00	0,00	101.500,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 31/07/2023 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 77
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.042, DE 28 DE JULHO DE 2023

Habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando o disposto no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as propostas cadastradas no Sistema e-Gestor Atenção Básica (e-Gestor AB) pelos municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, descritos nos anexos a esta Portaria, a receberem recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão à conta da ação 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário (PO) A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Nº PROPOSTA	UF	MUNICÍPIO	IBGE	COMPONENTE	VALOR TOTAL
12306877000194.2023.39482	AL	ANADIA	270020	eMulti Complementar	R$ 168.000,00

14026965000168.2023.56050	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200	eMulti Ampliada	R$ 269.500,00
19122075000173.2023.47650	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
19122075000173.2023.47652	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
19122075000173.2023.47654	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Ampliada	R$ 252.000,00
19122075000173.2023.47657	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Ampliada	R$ 252.000,00
09536254000101.2023.58129	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	110032	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
21467008000132.2023.50752	RO	VILHENA	110030	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
15713230000175.2023.40694	RR	ALTO ALEGRE	140005	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
11856913000120.2023.38489	RR	CANTA	140017	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
11856913000120.2023.39549	RR	CANTA	140017	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12349521000138.2023.40703	RR	NORMANDIA	140040	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12147428000140.2023.46078	RS	ACEGUA	430003	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
10819930000125.2023.48486	RS	BOQUEIRAO DO LEAO	430245	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12113820000179.2023.49350	RS	BUTIA	430270	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12760175000186.2023.37199	RS	CANDIOTA	430435	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
11287173000159.2023.44031	RS	ESTANCIA VELHA	430760	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12060111000172.2023.54459	RS	GUABIJU	430925	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
11747875000178.2023.49071	RS	IBIRUBA	431000	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
12398516000115.2023.55237	RS	LAVRAS DO SUL	431150	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
11870064000160.2023.42712	RS	NAO-ME-TOQUE	431265	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
10542928000151.2023.56486	RS	PANTANO GRANDE	431395	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12062786000150.2023.38167	RS	PINHEIRO MACHADO	431450	eMulti Complementar	R$ 185.500,00
12075973000179.2023.38028	RS	PUTINGA	431520	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
12149227000182.2023.44089	RS	SAO JOSE DO INHACORA	431849	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12117217000165.2023.49333	RS	SAO MARCOS	431900	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
11916291000189.2023.43757	RS	SEGREDO	432026	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
13140434000139.2023.38911	RS	SOLEDADE	432080	eMulti Complementar	R$ 185.500,00
11633668000192.2023.37536	RS	TIO HUGO	432146	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
10574385000154.2023.47967	RS	TRAMANDAI	432160	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12361661000121.2023.58618	RS	VALE VERDE	432252	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
11195905000180.2023.42077	SC	APIUNA	420125	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
17237099000142.2023.56591	SC	MATOS COSTA	421070	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00